

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

- 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
- 1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:
 - a. reviram o formulário de atividades
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Eu, AILTON APARECIDO DE ALMEIDA, na qualidade de Diretor responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability, atesto que revi o formulário de atividades, e, que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São José dos Pinhais/PR, 12 de Agosto de 2024.



Eu, FERNANDA SALA DE PAULA GODOY, na qualidade de Diretora responsável pela atividade de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLDFTP e LGPD, atesto que revi o formulário de atividades, e, que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São José dos Pinhais/PR, 12 de Agosto de 2024.

FERNANDA SALA DE PAULA GODOY



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

2. Histórico da empresa	

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A INFINITY4U CONSULTORIA & INVESTIMENTOS LTDA (doravante "INFINITY4U"), CNPJ 43.556.394/0001-71 e sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à rua Alcídio Viana, 916, sala 805, no prédio The One Business, CEP: 83.005-506.

A INFINITY4U foi constituída em setembro de 2021, com o intuito de prestar os serviços de consultoria de valores mobiliários para investidores em geral, a partir do seu credenciamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM por meio do Ato Declaratório nº 19.176, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2021.

O propósito da empresa é respeitar e se dedicar ao cuidado na consultoria transmitida aos seus clientes, com respeito ao seu perfil e patrimônio, sem conflitos de interesses e profissionalismo.

- 2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
 - a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A INFINITY4U, foi constituída em setembro de 2021.

Na 1ª Alteração Contratual de 02 de Janeiro de 2023 a sócia J.LIMA CORRETORA DE SEGUROS E PLANEJAMENTO EIRELI (CPF:29.461.703/0001-07) retirou-se da sociedade e transferiu a totalidade de suas quotas (representando 65% do total de quotas da empresa) que foram integralizadas para o novo sócio 4UHOLDING COMPANY LTDA (CNPJ 48.694.382/0001-27).



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Na 3ª Alteração Contratual de 05 de Julho de 2023 o sócio VINICIUS FELCHACK (CPF:070.159.499-38) retirou-se da sociedade e transferiu a totalidade de suas quotas (representando 10% do total de quotas da empresa) que foram integralizadas para o sócio 4UHOLDING COMPANY LTDA (CNPJ 48.694.382/0001-27) que neste ato passou a ser detentor de 75% das quotas da empresa.

Nenhuma alteração posterior ocorreu depois dos fatos descritos.

b. escopo das atividades

Consultoria de valores mobiliários, nos limites definidos pela Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021 e suas futuras alterações.

c. recursos humanos e computacionais

A INFINITY4U possui 2 (dois) sócios, sendo 1 (um) pessoa natural atuante no negócio e 1 (um) sócio pessoa jurídica, sendo representada por sua sócia administradora na alta administração da sociedade e que exerce função atual de Diretora de Mercado de Capitais. Um dos sócios é responsável pela área de Consultoria de Investimentos e Suitability e uma diretora estatutária, não sócia nomeada, é responsável pelas atividades de Compliance, PLDFTP e LGPD. A empresa conta com infraestrutura física adequada para a prestação de serviços a qual se propõe, juntamente com os recursos tecnológicos, sistemas e lógicos que servem de suporte para as atividades do negócio. Meios e processos que se destinam à segurança da informação e sistemas para avaliação de patrimônios, finanças familiares, modelos para avaliação de análises e para recomendação de investimentos.

d. regras, procedimentos e controles internos

A INFINITY4U possui o Código de Ética e Conduta Profissional e o Conjunto de Políticas, com destaque para a Política de Compliance e Controles Internos que aborda temas relacionados aos objetivos, destinatários, deveres, manutenção, riscos, segregação de



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

atividades, obrigações relativas e contratuais, documentos legais, comunicação aos órgãos competentes, controles internos, testes, termos de ciência, políticas existentes no negócio, conselhos, comitês e governança. 3. Recursos humanos¹ 3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações: a. número de sócios A empresa possui 2 (dois) sócios b. número de empregados A empresa possui 0 empregados c. número de terceirizados A empresa possui 1(um) diretor estatutário nomeado pela alta administração, 1 (um) assistente administrativo Backoffice e 1 (um) especialista de atendimento ao cliente. d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa Sr AILTON APARECIDO DE ALMEIDA, consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM em ato declaratório nº 18.904, de 13 de julho de 2021.

Auditores

Sra JENNIFFER LIMA DE ALMEIDA, consultora de valores mobiliários autorizada pela CVM

em ato declaratório nº 20.341, de 16 de Novembro de 2022.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

4.1 Em	relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a.	nome empresarial
Não	o há informações a respeito.
b.	data de contratação dos serviços
Não	o há informações a respeito.
C.	descrição dos serviços contratados
Não	o há informações a respeito.
5. Resil	liência financeira
	m base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de le valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com
fatura	últimos 12 meses de atividade (referência entre agosto de 2023 a julho de 2024) o amento foi, em média, mensalmente superior em 282,58% aos custos auferidos no período.
6. Esco	po das atividades
6.1 Des	screver detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a.	tipos e características dos serviços prestados
futura	soria financeira para famílias, voltada para compreensão de suas necessidades as e estruturas financeiras familiares, planejamento educacional, orçamentário e monial.

Serviços de consultoria de valores mobiliários, dentro de um amplo contexto de análise das finanças pessoais e que auxiliam no direcionamento à orientação de investimentos.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Títulos de Renda Fixa, Cotas de Fundos de Investimentos, Fundos Imobiliários, Ações, moedas, derivativos, investimentos no exterior, produtos estruturados etc.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados

KNOW YOUR CUSTOMER – "CONHEÇA SEU CLIENTE"

A identificação dos beneficiários finais, inclusive nos casos de clientes corporativos (com identificação dos respectivos sócios até o nível da pessoa física de cada um) é uma condição essencial e obrigatória nas operações e cadastro de clientes da INFINITY4U.

Cabe à Área de Compliance atentar para as seguintes características pessoais dos clientes:

- A. Pessoas residentes ou com recursos provenientes de países integrantes de listas oficiais, incluindo, mas não somente, a lista editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, que:
 - i. possuem tributação favorecida, ou
- ii. que não possuem padrões adequados de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou
 - iii. que apresentam altos riscos de crime de corrupção;
- B. Pessoas envolvidas com negócios ou setores conhecidos pela suscetibilidade à lavagem de dinheiro, tais como ONGs, igrejas, bingos, mercado imobiliário, arte, criação de animais (avestruzes, gado), loterias, importação e revenda de produtos provenientes de regiões fronteiriças e/ou cliente/grupo sob investigação de CPIs, Ministério Público, Polícia Federal ou autoridades reguladoras (Banco Central do Brasil, CVM);
- C. Pessoas expostas politicamente ("PEPs"), incluídos os indivíduos que ocupam ou ocuparam posições públicas, tais como, sem limitação, funcionários de governo, executivos de empresas governamentais, políticos, funcionários de partidos, assim como seus parentes e associados.
 - D. Para os fins desta Política, são considerados PEPs:
 - i. detentores de mandatos eletivos dos poderes executivo ou legislativo da União;
 - ii. ocupantes de cargo, no poder executivo da União, de:
 - a. Ministro de Estado ou equiparado;
 - b. natureza especial ou equivalente;
- c. presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
 - d. grupo direção e assessoramento superior DAS, nível 6, ou equivalente;
- iii. membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- iv. Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- v. membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
 - vi. presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- vii. governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, deputados estaduais e distritais, presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital; e
- viii. presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;
- ix. prefeitos, vereadores, presidentes de tribunais de contas ou equivalente dos municípios.
 - E. Pessoas que, no exterior, sejam:
 - i. chefes de estado ou de governo;
 - ii. políticos de escalões superiores;
 - iii. ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
 - iv. oficiais generais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
 - v. executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
 - vi. dirigentes de partidos políticos.
- vii. dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado;
- F. Familiares de PEPs, assim considerados os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e
 - G. Estreitos colaboradores de PEPs, aqui definidos como:
- i. pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma pessoa exposta politicamente; e
- ii. pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma pessoa exposta politicamente.

Por ocasião de seu cadastramento, os clientes deverão ser classificados por risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ("LDFT"), segmentando-se em risco alto, médio e baixo de LDFT.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

As informações cadastrais devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representar clientes pessoas jurídicas, todos os seus controladores, diretos e indiretos, e as pessoas naturais que sobre eles tenham influência significativa, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final, ressalvadas apenas, quanto a esta obrigação, as exceções expressas eventualmente contidas na regulamentação vigente. O percentual de participação mínimo que caracteriza o controle direto ou indireto é de 25% (vinte e cinco por cento) do capital votante da entidade ou fundo de investimento.

SUITABILITY - PERFIL INVESTIDOR

Em relação aos produtos recomendados aos clientes, é responsabilidade da INFINITY4U analisar e classificar as categorias de produto, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil de cada cliente. Na análise da compatibilidade entre produto e cliente, devem ser verificados:

- i. riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- ii. rating e perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- iii. existência/exigência de garantias;
- iv. prazos de carência;
- v. adequação do produto ofertado aos objetivos do cliente;
- vi. compatibilidade do produto com a situação financeira do investidor;
- vii. capacidade de compreensão, pelo cliente, dos riscos envolvidos no respectivo investimento; e
 - viii. no caso da recomendação de produtos complexos, especial atenção:
 - a. riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e
 - b. dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

O processo de identificação do perfil investidor de cliente em si se inicia com o cadastro do cliente: o processo, além de atender às obrigações legais relativas às informações cadastrais e de verificação de AML (anti-money laundering, prevenção à lavagem de dinheiro) / KYC (know your customer, conheça seu cliente), coleta os seguintes dados (através da ficha cadastral, e do preenchimento do "Questionário de Suitability INFINITY4U"):

- i. o valor e os ativos que compõem o patrimônio declarado pelo cliente;
- ii. o período em que o cliente deseja manter o investimento;
- iii. as preferências e vedações declaradas pelo cliente quanto à aceitação de riscos e volatilidade, sendo ainda mais específico, no que diz respeito aos mercados e classes de produtos impedidas, considerando:
 - a. Aceitação ou não de operações/ativos de Crédito Privado;
 - b. Aceitação ou não de operações/ativos de Renda Variável;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- c. Aceitação ou não de operações/ativos Internacionais.
- iv. seus objetivos de longo prazo e as finalidades dos investimentos;
- v. o valor atual de suas receitas regulares declaradas;
- vi. a necessidade futura de recursos declaradas pelo cliente;
- vii. os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente possui familiaridade;
- viii. natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
 - ix. a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

Caso se trate de investidor qualificado ou profissional, conforme definidos nas normas aplicáveis, o mesmo deve declarar por escrito, no momento de sua adesão, que possui conhecimentos sobre o mercado financeiro e de capitais, sendo capaz de entender, ponderar e assumir os riscos relacionados à aplicação de seus recursos, de forma a atestar sua familiaridade com os produtos, serviços e operações recomendados pela INFINITY4U.

Depois de preenchido o Questionário, um Perfil de Investimento é atribuído ao investidor por meio de uma metodologia de pontuação baseada nas respostas obtidas. As respostas possuem pesos diferentes e, por meio de cálculo próprio, é atribuído um Perfil de Investimento ao cliente.

São definidos 5 (cinco) perfis de investimento de acordo com diferentes níveis de compreensão e aceitação ao risco, conforme as descrições abaixo:

- Conservador: Deseja preservar capital e tem tolerância muito baixa a riscos. Sua carteira é essencialmente de baixo risco de mercado, de crédito e de liquidez, com alocação preponderante em ativos de renda fixa com pouca volatilidade e alta disponibilidade no curto prazo, buscando retorno no longo prazo e evitando perdas do capital e dos rendimentos. Geralmente, possui pouco conhecimento e experiência limitada em investimentos;
- Moderado: Pretende alcançar rendimentos superiores à taxa básica de juros do mercado com exposição limitada a riscos. As carteiras têm um nível de risco de mercado e de liquidez maior que o perfil Conservador, formadas majoritariamente por ativos de baixo risco e por uma pequena parcela de produtos financeiros com menor liquidez e maior volatilidade para alcançar retornos superiores, porém há a possibilidade de perda dos rendimentos. Costuma ter conhecimento e experiência com os produtos mais básicos do mercado financeiro;
- Estrategista: Almeja rendimentos acima da média do mercado aceitando momentos pontuais de rentabilidade inferior à taxa básica de juros. Possui maior risco de crédito e de mercado e maior participação de ativos com menor liquidez, que podem gerar a possibilidade de perdas parciais de patrimônio para tentar alcançar maiores retornos no médio



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

e longo prazo. Geralmente, possui experiência e conhecimento dos principais produtos do mercado financeiro.

- Enérgico: Deseja obter aumento consistente mesmo exposto a cenários de resultado negativo no curto prazo. As carteiras enquadradas neste perfil possuem em sua composição ativos com alto risco de mercado e pode conter ativos com baixa liquidez para buscar rendimentos significativos no médio e longo prazo. A alta volatilidade inerente a esses ativos pode provocar perda do patrimônio decorrente dos riscos envolvidos. Costuma ter conhecimento e experiência em diversas classes de investimentos;
- Agressivo: Busca crescimento expressivo do capital sujeito à possibilidade de perdas relevantes. As carteiras deste nível podem investir em todas as classes de ativos disponíveis para buscar resultados significativos suportando quaisquer riscos, admitindo produtos complexos, tais como, mas não limitadas a estruturados, derivativos, alavancagem e ativos no exterior, com a consequente obrigação aportar mais recursos em caso de patrimônio líquido negativo e a possibilidade de perdas superiores ao capital investido. Frequentemente, domina a maioria dos produtos ou possui experiência no mercado financeiro.

O controle referente à adequação do perfil de suitability deve ser realizado com base nas informações referentes ao primeiro titular da conta.

Sem prejuízo do disposto abaixo, é vedada a recomendação de produtos pela INFINITY4U nos casos em que as informações fornecidas pelo cliente:

- sejam insuficientes à identificação de seu perfil de investimento;
- ii. estejam desatualizadas; ou ainda
- iii. não possibilitem a identificação de um perfil adequado aos produtos recomendados pela INFINITY4U.

Na hipótese de tais clientes realizarem novas aplicações, os mesmos deverão ser alertados acerca da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, sendo solicitado o envio de declaração expressa de ciência acerca da respectiva ausência, desatualização ou inadequação.

Nos casos acima, de ausência, desatualização ou inadequação de perfil, após a declaração de ciência, a regularização e atualização das informações deve ser feita em até 90 (noventa) dias. Após este período, o caso deve ser encaminhado ao Comitê de Compliance para definição de um plano de ação.

Os dados cadastrais e o Questionário de Suitability dos clientes ativos deverão ser atualizados em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se ativo, para os fins desta Política, o cliente que tenha efetuado movimentação ou apresentado saldo em sua conta no período de 24 (vinte e quatro) meses posteriores à data da última atualização cadastral e de perfil.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Nos contratos da INFINITY4U, consta declaração expressa do investidor quanto à ciência de que o processo de consultoria contratado é de orientação, mas que é de fundamental importância a sua ciência dos riscos de cada decisão de investimento, e a adequação dos produtos aos seus objetivos, conhecimento, apetite de risco, situação de liquidez e financeira.

O cliente deve ter ciência de que a atividade de consultoria não constitui atividade de gestão discricionária de recursos, logo, a decisão pela adoção ou não da estratégia recomendada pela Consultoria de Investimentos, assim como sua própria execução operacional, é de prerrogativa íntima e pessoal do cliente.

A utilização de declaração própria do investidor como parte relevante desta Política, juntamente com a análise das informações cadastrais apresentadas pelo cliente, cumpre o conjunto documental necessário ao processo de Suitability na INFINITY4U, com vistas ao atendimento dos objetivos da Resolução CVM 19 e Resolução CVM 30.

Está dispensada a obrigatoriedade de verificação da adequação do produto ao Perfil Investidor do cliente nos seguintes casos:

- pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição;
- companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- fundos de investimento;
- investidores não-residentes;
- pessoas jurídicas que sejam consideradas investidores qualificados, conforme regulamentação específica;
- instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BC Banco Central do Brasil;
- clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM ou por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados;
- agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
 - pessoa jurídica de direito público; ou
- clientes cuja carteira de valores mobiliários seja administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A empresa não exerce outras atividades que possuam conflito de interesse com a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A INFINITY4U possui como controladora a empresa 4UHOLDING COMPANY LTDA. CNPJ 48.694.382/0001-27 (doravante "4UHOLDING"), cujas atividades centrais desenvolvidas são: holding de participação acionária em outras empresas.

A INFINITY4U está estabelecida e compartilha recursos estruturais e físicos com a empresa J.LIMA CORRETORA DE SEGUROS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO CNPJ 29.461.703/0001-07 (doravante "INVEST4U"), de propriedade da atual sócia-representante da 4UHOLDING e Diretora de Mercado de Capitais da INFINITY4U, cujas atividades centrais desenvolvidas são: planejamento financeiro, planejamento sucessório, consultoria acerca de questões atinentes aos produtos de seguro de vida; cursos e orientações sobre finanças em geral.

Tanto 4UHOLDING e INVEST4U exercem atividades fora do mercado financeiro e de capitais, não acarretando, portanto, possíveis conflitos de interesses. Em razão da clara inexistência de conflitos de interesses, INFINITY4U, 4UHOLDING e INVEST4U não necessitam adotar segregação física conforme disposto na Resolução CVM 19, porém, para manutenção da privacidade, transparência, bom andamento das atuais e futuras atividades, proteção de dados e informações, a Sociedade mantém segregação lógica, física e funcional das áreas de negócio, garantindo o necessário e amplo atendimento do artigo 21.º da Resolução CVM 19 e todos os colaboradores diretos e indiretos que utilizam a estrutrua física em comum são aderentes ao Código de Ética que extende concordância integral e pleno conhecimento e aceitação de todas as Políticas vigentes na Consultoria de Investimentos INFINITY4U.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Não há informações a respeito.

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não
qualificados, conforme regulamentação específica)
331 (trezentos e trinta e uma) contas habilitadas, das quais:
 49 (quarenta e nove) contas nunca foram ativadas com patrimônio investido,
permanecendo com saldo de R\$ 0,00 (zero reais), mesmo após terem feito adesão
ao contrato de prestação de serviço de consultoria.
 282 (duzentos e oitenta e dois) estão ativas com patrimônio investido em corretora
de investimento, destes:
 259 (duzentos e cinquenta e nove) investidores regulares
 22 (vinte e dois) investidores qualificados
 1 (um) investidor profissional
b. número de clientes, dividido por:
i. pessoas naturais
267 (duzentos e sessenta e sete) clientes ativos pessoa natural
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
15 (quinze) clientes ativos pessoa jurídica
iii. instituições financeiras
Não há informações a respeito.
iv. entidades abertas de previdência complementar
Não há informações a respeito.
v. entidades fechadas de previdência complementar



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

vi. regimes próprios de previdência social
Não há informações a respeito.
vii. seguradoras
Não há informações a respeito.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
Não há informações a respeito.
ix. clubes de investimento
Não há informações a respeito.
x. fundos de investimento
Não há informações a respeito.
xi. investidores não residentes
Não há informações a respeito.
xii. outros (especificar)
Não há informações a respeito.
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não há informações a respeito.
7. Grupo econômico
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

	a. controladores diretos e indiretos
	A sociedade da INFINITY4U é composta por 1 (um) sócio pessoa natural sendo: AILTON APARECIDO DE ALMEIDA e, por 1 (uma) pessoa jurídica: 4UHOLDING, representada no negócio por sua sócia administradora JENNIFFER LIMA DE ALMEIDA.
	b. controladas e coligadas
	Não há informações a respeito.
	c. participações da empresa em sociedades do grupo
I	Não há informações a respeito.
	d. participações de sociedades do grupo na empresa
	Não há informações a respeito.
	e. sociedades sob controle comum
1	Não há informações a respeito.
	Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, e compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
Орс	cional
8. E	strutura operacional e administrativa
	Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou social e regimento interno, identificando:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

ORGANIZAÇÃO ESTATUTÁRIA

A reunião dos sócios deverá ocorrer sempre que necessário, mas, pelo menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da sociedade.

ORGANISMO DEFINIDO EM POLÍTICA INTERNA

Organismo definido em Política Interna:

- Conselho de Ética; e
- O Comitê de Compliance e Controles Internos.

A existência dos organismos acima não impede que, na dinâmica diária dos negócios da empresa e de seus clientes, sejam realizadas reuniões técnicas, decisões dos diretores ou discussão e decisões sobre temas de interesse da empresa e de seus clientes, de forma dinâmica, sem ritos formais de convocação ou registros de atas formais. Estes fóruns dinâmicos não substituem a alçada dos organismos formais, nem dispensam sua realização/prática.

CONSELHO DE ÉTICA

- O Conselho de Ética é composto pela diretoria, se reúne sob demanda de um de seus membros, e é responsável por:
- Avaliar o descumprimento do Código de Ética, das regulamentações e das políticas internas;
- Avaliar os conflitos de interesses graves que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores e/ou diretores da SR Consultoria; e
 - Aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves.
- O Conselho de Ética sempre delibera com o responsável por Compliance. As decisões são tomadas pela maioria dos seus membros, com os respectivos registros em ata

COMITÉ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance é composto pela Diretoria da INFINITY4U, que se reúne apenas sob demanda do Diretor de Compliance, ou de solicitação feita para ele por outro direto.

Este Comitê é responsável por:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- Avaliar descumprimentos deste Código, das regulamentações e das políticas internas da INFINITY4U, bem como de atos individuais que possam contrariar ou prejudicar, diretamente ou indiretamente, os negócios da INFINITY4U;
- Avaliar os conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da INFINITY4U;
 - Aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves;
- Analisar e propor a criação de controles e melhorias nos que forem considerados deficientes e monitorar as correções das eventuais deficiências;
- Acompanhar o desenvolvimento de normas adicionais, cuidando para que definam claramente as responsabilidades de cada área, bem como estabeleçam os pontos de cruciais dos riscos envolvidos;
- Intermediar a relação entre as áreas, resultante de pontos divergentes para o estabelecimento de conformidade e novas políticas de relacionamento dos Colaboradores;
- Orientar a adequada segregação de funções e separação de responsabilidades, para evitar o conflito de interesses e para evidenciar pontos de controle;
- Monitorar, permanentemente o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação destes, assegurando sempre a preservação da imagem da Sociedade perante o mercado financeiro e sociedade de modo geral;

O Comitê de Compliance somente delibera com a presença do Diretor de Compliance. As decisões se dão por maioria, sem necessidade de registros em ata. Alterações de normas e políticas devem ser realizadas pelo setor de Compliance da Sociedade, informadas aos Colaboradores e as versões atualizadas destes documentos publicadas no site da empresa

Colaboradores poderão participar das reuniões do Comitê de Compliance, sempre que autorizados, na qualidade de convidados, sem direito a voto.

Propostas de alteração ou demandas de interpretação às normas e políticas existentes, sugestões ou outras demandas que podem ser pauta do Comitê de Compliance devem ser encaminhadas, com todos os detalhes pertinentes, para o e-mail compliance@infinity4u.com.br, obrigatoriamente com o assunto "Solicitação A/C Comitê de Compliance", demanda aos cuidados do Diretor de Compliance, que irá atuar sobre a solicitação e se posicionar em até 7 (sete) dias úteis.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Informações presentes no Item 8.1 a.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Conforme presente no vigente contrato social da empresa, que, assim versa sobe poderes gerais sobre a sociedade:

O Sr. AILTON APARECIDO DE ALMEIDA é designado como Diretor de Consultoria, Investimentos e Suitability, ficando responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, e pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações aos perfis dos clientes.

A Sra. FERNANDA SALA DE PAULA GODOY é a atual designada como Diretora de Compliance, PLDFTP e LGPD, ficando responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, e pela identificação, cadastro, registro, operações, comunicação, limites e responsabilidade administrativa referentes aos crimes de lavagem, financiamento ao terrorismo ou "ocultação" de bens direitos e valores.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Opcional

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. nome	AILTON APARECIDO DE ALMEIDA	FERNANDA SALA DE PAULA GODOY
b. idade	41 anos	35 anos
c. profissão	Consultor de Valores Mobiliários	Biomédica Clínica
d. CPF	319.268.318-02	070.292.059-28
e. cargo ocupado	Diretor de Consultoria, Investimentos e Suitability	Diretora de Compliance, PLDFTP e LGPD
f. data de posse	Setembro de 2021	Agosto de 2023
g. prazo de mandato	Indefinido	Indefinido
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	nenhum	nenhum

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

i. cursos concluídos;

Graduação em Administração de Empresas, 2015

Pós-Graduação em Gestão de Pessoas e Liderança, 2017

Pós-Graduação em Gestão de Projetos, 2017

Pós-Graduação em Finanças e Matemática, 2021

Pós-Graduação em Inteligência Artificial, 2021

Pós-Graduação em Estatística Aplicada, 2022

Pós-Graduação em Análise de Dados e Matemática Aplicada, 2022

Pós-Graduação em Finanças Corporativas e Estatística, 2023

Pós-Graduação em Comércio Exterior, 2023

Executive MBA, Private Wealth Management - Miami University, 2022

MBA em Business Intelligence, 2021.

MBA em Finanças e Mercado de Capitais, 2022

MBA em Mercado Financeiro e de Capitais, 2023

MBA em Tecnologia para negócios: Data Science e Big Data, 2023

ii. aprovação em exame de certificação profissional

CEA (Certificação de Especialista em Investimentos ANBIMA);

CFP® (Certified Financial Planner);

ANCORD;

FEBRABAN FBB100;

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

nome da empresa	SAL Assessores de Investimentos
cargo e funções inerentes ao cargo	Cargo: Sócio
	Função: Assessor de Investimentos



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Prospecção, atendimento e relacionamento com clientes; Auxílio ao cliente na seleção de investimentos adequados.
datas de entrada e saída do cargo	(03/2019 – 06/2021)
nome da empresa	SoftMarketing Soluções em Comunicação
cargo e funções inerentes ao cargo	Cargo: Gerente de Desenvolvimento de Sistemas Função: Gestão do Setor
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestão do setor de desenvolvimento de sistemas da empresa, desenvolvimento de projetos de softwares e aplicativos web.
datas de entrada e saída do cargo	(09/2014 – 06/2018)
	onsável pela implementação e cumprimento de regras, normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:
a. currículo, contendo as seguint	tes informações:
i. cursos concluídos	
Graduação em Biomedicina,	2011
Pós Graduação em Análises (Clínicas, 2016
Especialização em PLDFT - ANEPS, 2023	
Especialização em LGPD – AN	IEPS, 2023
ii. aprovação em exame de	certificação profissional (opcional)
iii. principais experiências pro	ofissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:
nome da empresa Quintel Ortho Corporation	



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

cargo e funções inerentes ao cargo	Cargo: Especialista de Laboratório PL
	Função: Processos técnicos
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Treinamento para multiplicadores. Criação e desenvolvimento de processos internos, documentação, auditoria de implantação.
datas de entrada e saída do cargo	(08/2018 – 08/2023)

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
 - 2 (dois) profissionais
- b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM
 100% (cem por cento)
- c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Consultoria de valores mobiliários para clientes Pessoa Física e Jurídica; Análise de Perfil do Investidor com o uso de sistema proprietário para posterior recomendações personalizadas; Monitoramento e reavaliação de investimentos para adequação ao perfil do cliente e suas expectativas; Acompanhamento de Relatórios Econômicos de publicações aberta, resultados de empresas de capital aberto, análises independentes e relatórios publicados pelos gestores dos fundos de investimentos.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Infraestrutura de sistemas para segurança da informação e sistema para avaliação financeira familiar, planilhas para elaboração de orçamento familiar, contratados junto a prestadores de serviço e desenvolvidos internamente.

Backup e armazenamento em nuvem contratados da empresa Google e Microsoft, e servidores da empresa Hostgator.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- 8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
 - a. quantidade de profissionais

1(um) profissional



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Cabe ao Diretor responsável pelo Compliance:

- i. Auxiliar a alta administração no gerenciamento efetivo do risco de Compliance;
- ii. Gerenciar o Comitê de Compliance, garantindo seu adequado funcionamento;
- iii. Secretariar o Conselho de Ética, composto pelos membros da diretoria, e que se reúne apenas sob demanda para avaliação de casos de desvio de conduta graves;
- iv. Monitorar e exercer os controles e procedimentos necessários ao cumprimento das normas.
- O Diretor responsável pela Compliance deve auxiliar a alta administração no gerenciamento efetivo dos controles internos e do risco de compliance, o seu escopo de atuação abrange o acompanhamento de leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis à INFINITY4U, promovendo o conhecimento e controlando a aderência às leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis às atividades da INFINITY4U (exceto as trabalhistas, contábeis e tributárias, devido à sua especificidade);
- i. Auxiliar a alta administração da INFINITY4U no relacionamento com órgãos reguladores;
- ii. Assegurar que as informações requeridas pelos reguladores sejam fornecidas no prazo e qualidade requeridos;
- iii. Estabelecer controles para a efetividade no cumprimento das regras e procedimentos internos e cumprimento das normas e da autorregulação;
- iv. Analisar informações e/ou indícios de descumprimentos regulatórios e demais comunicações recebidas, e, quando aplicável, comunicar aos órgãos competentes (internos e externos) nos prazos regulatórios;
- v. Monitorar os requisitos para manutenção do registro de consultoria de valores mobiliários perante a CVM;
- vi. Atuar para que haja efetividade na segregação física de atividades conflitantes com a atividade de consultoria
- vii. Disseminar o Código de Ética e Conduta Profissional, bem como as políticas internas da INFINITY4U, garantindo que estejam atualizadas e mantidas em diretório acessível a todos que devam ter o seu conhecimento;
- viii. Coletar os Termos de Conhecimento por eles assinados, e fazer o controle desses documentos:
 - ix. Disponibilizar aos novos Colaboradores as políticas aplicáveis;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- x. Estabelecer controles para que todos os Colaboradores da INFINITY4U que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários atuem com independência e atentem ao devido dever fiduciário para com seus clientes, e que os interesses comerciais, ou aqueles de seus clientes não influenciem em seu trabalho;
- xi. Servir como canal para comunicações de desconformidades regulatórias e/ou de temas relacionados às políticas internas da INFINITY4U, ao seu critério de avaliação e julgamento, no fórum mais adequado, os temas ao Comitê de Compliance ou ao Conselho de Ética;
- xii. Monitorar temas inerentes ao Código de Ética e Conduta Profissional, como, por exemplo, mas a tanto não se limitando: risco reputacional, confidencialidade da informação, segregação de funções e conflito de interesses, assédio, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro;
- xiii. Monitorar a "Política de Investimento";
- xiv. Monitorar, identificar e administrar eventuais conflitos de interesse que possam afetar a independência das pessoas que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários.
- xv. Aprovar novas políticas internas, ou a sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;
- xvi. Apresentar o resultado de seus controles e verificações no Comitê de Compliance;
- xvii. Garantir que os controles internos sejam compatíveis com os riscos da INFINITY4U em suas atividades, bem como efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e consultoria;
- xviii. Aprovar novos relacionamentos com contrapartes na consultoria de valores mobiliários, bem como a prestação de novos produtos e serviços pela INFINITY4U;
- xix. Identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise e deliberação no Comitê de Compliance ou Comitê de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da INFINITY4U especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários.

Toda desconformidade em temas de conduta pessoal e profissional - e a sua respectiva análise efetuada pelo Compliance - deve ser submetida ao Conselho de Ética da INFINITY4U para conclusão e deliberação dos passos a serem dados a respeito. Nos casos aplicáveis de desvio da norma específica das atividades reguladas, o Diretor de Compliance deve comunicar os respectivos órgãos competentes, nos prazos regulatórios, como seguem:

I. A CVM deve ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência da mesma ou identificação;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

II. O COAF deve ser comunicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua identificação.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O Sistema de Controles Internos da INFINITY4U é composto um conjunto de Políticas Internas formais, termos de adesão e conhecimento das políticas, registros, armazenamento de informações, comitês e organismos internos de gestão e governança, testes de aderência, monitoramentos e diligências "in loco", treinamentos periódicos, lista de restrição de ativos, relatórios de PLDFTP, relatórios de LGPD, ocorrências, pareceres, consultas cadastrais e análise de compliance feita sobre roteiro base. Todas as ferramentas utilizadas fornecem o conteúdo para as pautas do Comitê de Compliance, órgão que possui efetiva governança da sociedade sobre tais temas.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Compliance, PLDFTP e LGPD da INFINITY4U fica localizada a Rua José Fernandes Maldonado, 900, Bloco 8, sl 21, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP 82.840-020, onde são executadas as atividades remotas, com exceção das reuniões presenciais e diligências que são realizadas in loco no ambiente administrativo e operacional da INFINITY4U, que fica localizada à Rua Alcidio Viana, 916, sala 209, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-560.

A empresa adota uma estrutura onde os organismos internos de gestão e governança possuem papel central na questão de controles e procedimentos internos.

São esses organismos (descritos no item 8.1 – a):

- Diretoria
- Comitê de Compliance
- Comitê de Ética

A existência dos organismos acima não impede que, na dinâmica diária dos negócios da empresa e de seus clientes, sejam realizadas reuniões técnicas, decisões dos diretores ou discussão e decisões sobre temas de interesse da empresa e de seus clientes, de forma dinâmica, sem ritos formais de convocação ou registros de atas formais. Estes fóruns dinâmicos não substituem a alçada dos organismos formais, nem dispensam sua realização/prática.

O Diretor de Compliance é o principal a ser comunicado sobre dúvidas a respeito das políticas da empresa, denúncias de violações, reclamações e sugestões conforme declarado no Código de Ética e Conduta Profissional. Ele deverá atuar sobre cada situação e se reportar ao Comitê de Compliance, sobre as tratativas e levar ao conselho pautas que dependam de deferimento do órgão.

O Diretor de Compliance possui autonomia para exercer suas atividades e convocar o Comitê de Compliance sempre que necessário, não se submete a qualquer outra Diretoria da empresa e tem poderes para coibir quaisquer excessos e irregularidades que venha a identificar no desempenho de suas funções de fiscalização das atividades do Departamento de Consultoria.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há informações a respeito.

9. Remuneração da empresa



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Percentual do patrimônio do cliente sob consultoria ou valor fixo mensal.

- 9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
 - a. a. taxas com bases fixas

100%

b. taxas de performance

0,00.

c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18

Não há informações a respeito.

d. honorários por hora

Não há informações a respeito.

e. outras formas de remuneração

Não há informações a respeito.

9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

Não há informações a respeito.

9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há informações a respeito.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Os Colaboradores da INFINITY4U são proibidos de receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças distribuídas gratuitamente, com valor comercial superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Diretor de Compliance, e se for o caso, levado até a avaliação do Comitê de Compliance da Sociedade;

São proibidos também de receber, independentemente do valor, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou de outros agentes que possuam cargos políticos.

Casos excepcionais poderão ser autorizados pela Diretora de Compliance, após deliberação em reunião extraordinária do Comitê de Compliance, desde que não exista possibilidade de influência no julgamento ou nas decisões de quem os recebeu e que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento e embaraço à INFINITY4U ou para quem o recebeu.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

http://www.infinity4u.com.br/politicas

11. Contingências



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há informações a respeito.

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
a. principais fatos
Não há informações a respeito.
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não há informações a respeito.
11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
Não há informações a respeito.
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Não há informações a respeito.
11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
Não há informações a respeito.
11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
a. principais fatos
Não há informações a respeito.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- 11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
 - a. principais fatos

Não há informações a respeito.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há informações a respeito.

- 12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:
- 12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio
- 12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
- 12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
- 12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor AILTON APARECIDO DE ALMEIDA, responsável pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (Suitability) em atendimento ao artigo 8º, inciso III, da Resolução CVM 30, declara:

- a) Que não há acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- b) Que não há condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c) Que não há impedimentos de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d) Que não há inclusão do meu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e) Que não há inclusão do meu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- f) Que não há títulos em meu desfavor levados a protesto.

São José dos Pinhais/PR, 16 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO DE ALMEIDA